



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO
CartPrecCiv 0000265-84.2023.5.10.0812
DEPRECANTE: WILIAN DANIEL ALVES DOS SANTOS
DEPRECADO: G. SOARES ROCHA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E
OUTROS (1)

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 19/08/2024, com encerramento às 17h

Leiloeiro designado: Tatiana Dinelly e Silva Bonato

Descritivo dos bens: VEÍCULO DAF/XF FTT 530, PLACA QVS1B27, CHASSI 98PTTH430NB120026, ANO FABRICAÇÃO 2021 Trata-se de veículo seminovo, em bom estado de conservação, cujo hodômetro marca 17.962,1km; os bancos e a pintura são originais de fábrica e os pneus são seminovos.

Valor da avaliação: considerando a Tabela Fipe de Maio/2023, bem como as condições de conservação do veículo, atribuo à avaliação o valor de R\$ 622.515,00(Seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e quinze reais).

Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): Alienação fiduciária Banco Bradesco Financiamentos S/A, no valor de R\$ 486.053,18.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário:

OBS: O referido veículo foi apreendido pela Polícia Rodoviária Federal nesta cidade, conforme ofício juntado no Id.bb4e1f7

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão será realizado, exclusivamente na modalidade eletrônica, através do site <http://www.rapidaovende.com.br/>, pela Leiloeira Pública Oficial, Sra. Tatiana Dinelly e Silva Bonato, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAINA/TO, 11 de junho de 2024. **MARIA CREUZA SOUTO**, Assessor